



Prefeitura Municipal de Nova Lima

LEI Nº 833

"Dispõe sobre indenização de área de terreno utilizada pela Municipalidade".

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) É o Executivo Municipal autorizado a proceder a indenização à viúva do Sr. Breno Cipriano, na importância de Cr\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL CRUZEIROS) referentes a área de terreno de 90 m², aproximadamente, utilizada pela Prefeitura, na retificação e alargamento da Rua Pisuí, no Bairro Matadouro, nesta cidade, conforme acordo procedido.

Art. 2º) Para cobertura da despesa do art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$. 14.000,00 (QUATORZE MIL CRUZEIROS).

Art. 3º) Como recurso disponível para cobertura do crédito especial, conta o Poder Executivo com o excesso de arrecadação previsível apurado pelo Serviço de Contabilidade.


Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 27 de outubro de 1977.



Vitor Perido de Barros
Prefeito Municipal



o/ Secretária

regista